



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3619 - 68 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABRIEL DA SILVA CADINI

Prefeito

LEI Nº 5.544/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.361.0021.1.026	Construção de Unidade Escolar da Rede Pública para Ensino Fundamental	
1051 - 3.3.90.39.00.00	1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
1051 - 3.3.90.39.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:		110.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 1103	70.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 1104	40.000,00
Total da Receita:	110.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos quatro dias do mês de julho de 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3619 - 68 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABRIEL DA SILVA CADINI

Prefeito

LEI Nº 5.545/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE AGRO CAFEIEIRA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA - PR

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Perímetro Urbano do Distrito de Agro Cafeeira, Município de Matelândia-PR, que passará a constar com área de 2.052.896 m² (dois milhões, cinquenta e dois mil , oitocentos e noventa e seis metros quadrados) e a seguinte representação cartográfica:

Partindo do Ponto **P01** de coordenadas E=204.082 e N=7.210.855 (SIRGAS2000), segue em linha reta uma distância de 716,28 metros e azimuth 216°49'58" até chegar ao ponto **P02**, deste segue em linha reta uma distância de 826,70 metros e azimuth 178°41'29" até chegar ao ponto **P03**, deste segue em linha reta uma distância de 280,49 metros e azimuth 299°14'14" até chegar ao ponto **P04**, deste segue em linha reta uma distância de 345,75 metros e azimuth 218°21'39" até chegar ao ponto **P05**, deste segue em linha reta uma distância de 214,51 metros e azimuth 312°48'08" até chegar ao ponto **P06**, deste segue em linha reta uma distância de 260,29 metros e azimuth 216°21'19" até chegar ao ponto **P07**, deste segue em linha reta uma distância de 90,00 metros e azimuth 287°25'49" até chegar ao ponto **P08**, deste segue em linha reta uma distância de 716,36 metros e azimuth 36°01'48" até chegar ao ponto **P09**, deste segue em linha reta uma distância de 169,18 metros e azimuth 290°56'05" até chegar ao ponto **P10**, deste segue em linha reta uma distância de 251,98 metros e azimuth 265°03'00" até chegar ao ponto **P11**, deste segue em linha reta uma distância de 258,80 metros e azimuth 00°05'34" até chegar ao ponto **P12**, deste segue em linha reta uma distância de 177,95 metros e azimuth 297°25'52" até chegar ao ponto **P13**, deste



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)